



Passageiros com necessidades especiais

Os regulamentos europeus sobre transporte em autocarro e ferroviário estabelecem regras para proteção e assistência aos passageiros portadores de deficiência e com mobilidade reduzida, consagrando a igualdade de direitos face a pessoas sem limitações de mobilidade:

1. Direito a informações adequadas de viagem;
2. Direito à não-discriminação na reserva, emissão ou aquisição de bilhetes;
3. Direito à reserva de bilhetes sem agravamento de custos;
4. Direito a viajar em condições iguais às dos demais passageiros;
5. Direito a transportar gratuitamente equipamentos de mobilidade;
6. Direito a assistência gratuita nos terminais indicados e à subida e descida nas viagens do autocarro com mais de 250 km e nas viagens de comboio.

Para beneficiar do direito a assistência em viagem, os passageiros devem informar 24 a 48 horas de antecedência o operador de transporte.

A recusa ou a limitação de acesso aos transportes públicos é punível com coima que pode ir até 15 900 euros.

Saber mais

www.amt-autoridade.pt/
ou ligue para 211 025 800.

Às segundas-feiras, informação útil sobre problemas de consumo. Envie as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimento para dicasaoconsumidor@jn.pt